



FEDERAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS - FENEME

PROTEGENDO E SERVINDO QUEM SERVE E PROTEGE!

NOTA ÀS ENTIDADES FILIADAS

Sistema de Proteção Social dos Militares

A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS - FENEME, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, com assento no Conselho Nacional de Segurança Pública, constituída por 50 Entidades de Militares dos Estados e do Distrito Federal, representando mais de 75 mil militares estaduais, oficiais e praças, vem prestar as seguintes informações acerca de suscitadas violações da Lei Federal nº 13.954, de 16/12/2019, e da Instrução Normativa nº 5, de 15/01/2020, conforme segue:

1. Imediatamente após a vigência das alterações decorrentes das normas gerais da União (CF/88, art. 22, XXI) sobre inatividades e pensões dos militares dos Estados e DF, por meio das disposições insertas no Decreto-Lei nº 667, de 02/07/1969, na redação dada pela Lei nº 13.954, de 16/12/2019, a FENEME empreendeu esforços no sentido do imediato cumprimento das normas gerais, que suspendem a eficácia das normas estaduais em colisão (CF/88, art. 24, §4º).
2. Contudo, verificamos o descumprimento de determinadas regras por alguns Entes Federativos (v.g. Pará, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Tocantins, Mato Grosso e Paraíba), ensejando **protocolos de representações**, por parte da FENEME, **junto à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia**, órgão fiscalizador do cumprimento das normas da União na forma parágrafo único do art. 24-D do Decreto-Lei nº 667/1969 e do Decreto nº 10.418, de 07/07/2020.
3. Como resultado, o OFÍCIO SEI Nº 105946/2021/ME, datado de 27/04/2021, da lavra do Exmo. Sr. NARLON GUTIERRE NOGUEIRA, Secretário de Previdência, comunicou a FENEME que, em observância do poder fiscalizador da União, **todos os Estados/DF foram instados a informar as normas que estão sendo aplicadas no âmbito do Sistema de Proteção Social dos Militares Estaduais/DF**, com prazo até 17/05/2021.
4. Neste sentido, reiteramos que a introjeção das normas gerais nos Estados/DF ainda está em fase de conformação, agora com a atuação concreta do Órgão Fiscalizador da União.

Atenciosamente,

Brasília (DF), 10 de maio de 2021.


MARLON JORGE TEZA
Cel PM - Presidente


Roger Nardys de Vasconcellos – Major RS
Diretor Jurídico da FENEME